

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 14:48
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSOS Nº 162/2016 e 227/2016 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 14:41
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSOS Nº 162/2016 e 227/2016 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 13:45
Para: lcpadvogados@oi.com.br; Americano.00002RJ; america.00001rj; Rj Presidencia; tribunal de justiça desportiva; itaborai.00095rj; LCESARGAMA@GMAIL.COM; americanofc@uol.com.br
Assunto: DECISÃO - PROCESSOS Nº 162/2016 e 227/2016 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 482/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: TJD/RJ.

Para: América Futebol Clube.

Para: Americano Futebol Clube.

Para: Associação Desportiva Itaboraí.

Rio, 29 de agosto de 2016.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 25 de agosto:

1) Processo nº 162/2016 ~ Recurso Voluntário~ Procedência: TJD/RJ – Recorrente: América Futebol Clube – Recorrido: TJD/RJ .

Auditor Relator: Dr. JOÃO BOSCO LUZ.

IMPEDIDO: Dr. FELIPE BEVILACQUA.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do TJD/RJ que denegou a garantia impetrada pelo América Futebol Clube.”

Requerido em Tribuna a lavratura do acórdão.

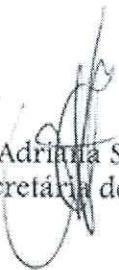
Funcionou na defesa Dr. Mauro Chidid.

2)Processo nº 227/2016 ~ Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ ~ Recorrentes: Americano Futebol Clube e Associação Desportiva Itaboraí ~ Recorrido: TJD/RJ. Auditor Relator : Dr. JOÃO BOSCO LUZ

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu dos recursos , para no mérito ,por maioria, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo Americano Futebol Clube, minorando-lhe a multa para - o equivalente - a CHF 15.000,00 (quinze mil francos suíços) por infração ao art. 69 parágrafo 2º do Código Disciplinar da FIFA e, dar provimento ao recurso da Associação Desportiva Itaboraí , aplicando ao Americano F.C. a exclusão do Campeonato , por infração ao art. 69 parte final do parágrafo 2º do Código Disciplinar da FIFA, divergindo Dr. Paulo César Salomao Filho, que negava provimento a ambos recursos, mantendo na integra a decisão do TJD/RJ.”

Requerido em Tribuna pela defesa do Americano F.C. a lavratura do acórdão.

Funcionou na defesa do Americano Futebol Clube Dr. Theotonio Chermont de Britto e pela Associação Deportiva Itaboraí Dr. Michel Asseff Filho.



Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
29/08/2016*